



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 110 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei Municipal Nº. 1.518 de 10 de dezembro de 2008.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na lei de meios em vigor, no valor de R\$ 441.690,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E UM MIL E SEISCENTOS E NOVENTA REAIS) para atender as despesas na forma do anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Suplementar decorrerão da anulação total ou parcial das dotações consideradas na vigente Lei de Meios na forma do Anexo I.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE NOVEMBRO DE 2009.


JOSE LUIS ANCHITE
Prefeito Municipal

SEPLAN/ACL



ANEXO I				
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI				
PROGRAMA	DOTAÇÃO	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS
ANULAR				
20.02.14.422.0016.2.030				2.700,00
	3.3.90.30	00		1.800,00
	3.3.90.36	00		900,00
				400,00
20.02.04.122.0003.2.028	3.3.90.32	00		400,00
20.07.04.122.0003.2.057				19.000,00
	3.1.90.16	00		15.000,00
	3.3.90.14	00		4.000,00
20.08.04.128.0008.2.055				4.000,00
	3.3.90.14	00		4.000,00
20.08.09.272.0007.2.049				20.000,00
	3.1.90.03	00		20.000,00
20.11.12.361.0006.2.072				140.000,00
	3.1.90.16	00		140.000,00
20.11.27.812.0019.1.010				900,00
	4.4.90.51	00		900,00
20.11.12.364.0006.2.020				900,00
	3.1.90.11	00		900,00
20.11.12.128.0008.2.004				800,00
	3.3.90.39	00		800,00
20.11.12.367.0006.2.008				30.000,00
	3.1.90.11	00		30.000,00
20.11.27.812.0019.2.010				30.000,00
	3.1.90.11	00		30.000,00
20.11.12.367.0006.2.008				15.000,00
	3.1.90.16	00		15.000,00
20.11.12.365.0006.2.009				110.000,00
	3.1.90.16	00		110.000,00
20.12.04.451.0011.2.032				8.000,00
	3.3.90.14	00		8.000,00
20.13.04.452.0011.2.033				17.240,00
	3.3.90.14	00		14.000,00
	3.3.90.47	00		1.000,00
	4.4.90.52	00		2.240,00
20.13.04.452.0011.2.035				39.500,00
	3.3.90.39	04		39.500,00
20.17.11.333.0001.2.026				2.750,00
	3.3.90.36	00		2.200,00
	4.4.90.52	00		100,00
	3.3.50.41	00		450,00
20.19.20.606.0002.2.021				500,00
	3.3.90.36	00		500,00
TOTAL				441.690,00



SUPLEMENTAR				
20.04.04.092.0016.2.047			25.000,00	
	3.1.90.11	00	25.000,00	55
20.08.09.273.0008.2.445			6.000,00	
	3.1.90.09	00	6.000,00	138
20.11.12.361.0006.2.072			8.400,00	
	3.3.90.30	00	2.540,00	290
	3.3.90.39	00	1.180,00	298
	4.4.90.52	00	4.680,00	305
20.11.27.812.0019.2.010			26.000,00	
	3.1.90.16	00	6.000,00	255
	3.3.90.39	00	20.000,00	261
20.11.12.365.0006.2.009			140,00	
	3.3.90.39	00	140,00	249
20.12.04.451.0011.2.032			150.000,00	
	3.1.90.11	00	150.000,00	319
20.13.04.452.0011.2.033			211.500,00	
	3.3.90.39	04	39.500,00	354
	3.1.90.11	00	172.000,00	344
20.15.08.244.0014.2.043			7.000,00	
	3.1.90.11	00	6.000,00	368
	3.3.90.14	00	1.000,00	371
20.17.23.695.0010.2.062			3.150,00	
	3.3.90.36	00	950,00	465
	3.3.90.39	00	2.200,00	466
20.19.18.541.0020.2.024			4.000,00	
	3.1.90.16	00	4.000,00	422
20.19.20.606.0002.2.021			500,00	
	3.3.90.32	00	500,00	474
TOTAL			441.690,00	441.690,00